



ORDEN DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Fitness Generation Unipessoal, Lda., NIF 514 263 539, com sede na Rua de São Paulo nº30, 3530-291 Mangualde, representada pelo seu sócio-gerente, Senhor Bruno Bastos de Oliveira, como Primeira Outorgante; E

II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

a) A Primeira Outorgante explora o Generation Fit Center, Ginásio/Centro de Fitness com instalações no Edifício Coape, Rua 1º de Maio, nº7, Piso 1, em Mangualde;

b) O Generation Fit Center é um conceito de saúde e bem-estar que se destina a dar qualidade de vida a todos através da prática das diversas atividades de fitness;

c) Proporciona uma diversidade de modalidades e serviços para todas as idades, respondendo às necessidades, designadamente através de avaliações funcionais e metabólicas, planos individuais



personalizáveis, aconselhamento nutricional, aulas de grupo contagiantes, treinos individuais, entre outros serviços na área da saúde física e mental.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às instalações e serviços prestados pela Primeira Outorgante, assim como a promoção do bem-estar físico e psicológico dos Utilizadores.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

- a) às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- b) às/aos funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);
- c) às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como empregadas/os forenses e com cartão atualizado, e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau);

Todos doravante designados Utilizadores.



Cláusula Terceira

1. A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:

- Um desconto de 10% na mensalidade + 10% no caso de débito direto em contratos com fidelização;
- Isenção de jóia de inscrição durante o mês de maio, junho e julho. Desconto de 50% nos restantes meses do ano;
- Oferta de uma Avaliação Metabólica.

2. Os descontos são calculados com base na Tabela de Preços praticada pela Primeira Outorgante para o público em geral, disponível para consulta das suas instalações.

3. Todos os pagamentos são da exclusiva responsabilidade de cada um dos Utilizadores.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das condições protocoladas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de empregados forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-



Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.

2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na Cláusula Segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e perfil do facebook:

- www.generationfitcenter.pt
- <https://www.facebook.com/GENERATIONFITCENTER/>

3. A Primeira Outorgante autoriza expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Segunda Outorgante faça a divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pela via aí também prevista.

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 24.05.2018.

Primeira Outorgante

FITNESS GENERATION UNIPessoal, LDA
NIF 514 263 539
Rua de São Paulo, n.º 30
3530-291 MANGUALDE



Segunda Outorgante
ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
Prç. Mestre Pêro, 17 - Qt.ª D. João
Telef. 239 708 860 - Fax. 239 708 869
3030-020 COIMBRA